



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro  
PRESIDÊNCIA

22 E-12/004.199 2013  
05 2013 530  
Max Rocha dos Santos  
ID: 2019324-6

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 600**

**DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.**

**METRÔ RIO CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A – FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – AVARIA DO TREM 445 (MATERIAL RODANTE 13) NA INTERESTAÇÃO TOMÁS COELHO/VICENTE DE CARVALHO EM 06/02/2013 – APLICAÇÃO DE PENALIDADE À CONCESSIONÁRIA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.199/2013, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA POR:**

Art. 1º - Aplicar ao METRÔ-RIO Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. a penalidade de advertência, com fundamento na alínea “a” da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o respectivo auto de infração e sejam procedidas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2014.

**ARTHUR BASTOS**  
Conselheiro Relator

**APARECIDA GAMA**  
Conselheira

**LUCINEIDE MARCHI**  
Conselheira

**CESAR MASTRANGELO**  
Conselheiro Presidente do Julgamento